



ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 10.925 DE 29 DE JUNHO DE 2017.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

LEI foi publicada no DOE, Nesta Data
30/06/2017
Letícia Luciana Sá
Gerência Executiva de Registro de Atos
Legislação da Casa Civil do Governador

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento da Assembleia Legislativa crédito suplementar no valor que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento do Estado – Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, crédito suplementar no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em favor da Assembleia Legislativa, na forma abaixo discriminada:

01.000 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
01.101 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.031.5286.4398.0287 – ATIVIDADE DE SUPORTE DE APOIO PARLAMENTAR	3390.47	101	10.000.000,00
TOTAL			10.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

01.000 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
01.101 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046.4217.0287 – ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	10.000.000,00
TOTAL			10.000.000,00

M



ESTADO DA PARAÍBA

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 29 de junho de 2017; 129º da Proclamação
da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador